



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

**Termo Aditivo nº 02 / 15 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 04/2013**

**Processo Nº E-07/512.748/2012**

**Termo Aditivo nº 02 / 15 - Primeiro  
Termo Aditivo ao TAC nº 04/2013** que  
entre si celebram a Secretaria de Estado do  
Ambiente (SEA), o Instituto Estadual do  
Ambiente (INEA), e a empresa SERB -  
Saneamento e Energia Renovável do Brasil  
S.A., celebrado em 16 de agosto de 2013.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por sua Subsecretária Executiva e de Economia Verde (conforme Resolução SEA nº 443 de 27 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 30 de janeiro de 2015), **Isaura Maria Ferreira Frega**, brasileira, divorciada, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 02559848-3, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.962.797-15, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Marco Aurélio Damato Porto**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº A80154-2, expedida pelo CAU, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.220.187-20, e por seu Vice-Presidente, **Rafael de Souza Ferreira**, brasileiro, casado,



**SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE**

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)



Folha 1 de 6



Assinaturas manuscritas e rubricas

servidor público, portador da carteira de identidade nº 11568625-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.913.717-42, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a empresa **SERB - SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S.A.**, concessionária de serviço público, com sede na Rua da Assembleia nº 10 sala 1701, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.011-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.900/0001-50, neste ato, representada por seus Diretores Sr. José Manoel Pereira Pinto, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 3.996.798, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.440.847-04, e pela Sra. Adriana Vilela Montenegro Felipetto, brasileira, casada, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 07.841.611-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.706.887-69, ambos com endereço profissional à Rua da Assembleia, nº 10, 17º andar, sala 1701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada **COMPROMISSADA**.

**Considerando** que nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1998);

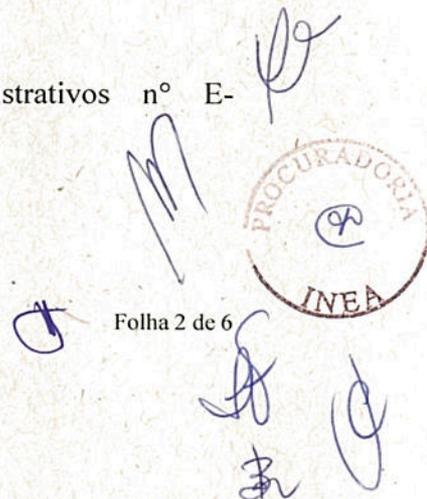
**Considerando** que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** a atuação do Estado do Rio de Janeiro no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

**Considerando** o disposto no art. 79-A, da Lei Federal 9.605/98 e no art. 101, da Lei Estadual nº 3467/00;

**Considerando** o que consta nos procedimentos administrativos nº E-07/512.748/2012 e E-07002.679/2013;

Folha 2 de 6



The page contains several handwritten signatures in blue ink. A circular official stamp is visible, with the text "PROCURADORIA" at the top and "INEA" at the bottom. The stamp also features a central emblem. The text "Folha 2 de 6" is printed at the bottom of the page.

**Considerando** que as Compromitentes e a Compromissada celebraram em 16 de agosto de 2013 o Termo de Ajustamento e Conduta (TAC.INEA nº 04/2013);

**Considerando** o término do prazo de vigência do TAC.INEA nº 04/2013, em 03 de junho de 2015, nos termos da Cláusula Segunda do TAC.INEA nº 04/2013;

**Considerando** o disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda e no item 10.1 da Cláusula Décima do TAC.INEA nº 04/2013;

**Considerando** a impossibilidade do cumprimento, em sua totalidade, do item 8 do Plano de Ação do TAC nº 04/2013;

**Considerando** que a empresa SERB – Saneamento e Energia Renovável do Brasil S.A., cumpriu a maioria das cláusulas do Plano de Ação e que a Estação de Tratamento de Chorume implantada, em regime de pré-operação, estando pendente a conclusão das obras de implantação do emissário;

**Considerando** o andamento das ações de implantação do emissário para lançamento do chorume tratado no Rio Piloto, face às impossibilidades de conclusão devidas a fatores alheios e extrínsecos ao âmbito de atuação da SERB;

**Considerando**, ainda, os termos do OF SERB nº 252/2015, de 25/05/2015, que apresenta as justificativas que ensejam na prorrogação do TAC nº 04/2013, nos termos do disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda do referido instrumento;

**Considerando** a emissão da LO NºIN029025, em 03/12/2014, que substituiu a LO Nº IN016380 e suas averbações;

**Considerando** o Parecer Técnico de Apoio Nº33/15 elaborado pela GELSAR/INEA;



Handwritten signatures in blue ink, including a large 'M' and a 'd'.

**RESOLVEM** celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.04/2013, neste ato denominado simplesmente Aditivo, com força de título executivo extrajudicial, regido pela legislação vigente e pelas cláusulas, condições e cominações abaixo especificadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do TAC.INEA nº 04/2013, alteração do item 3.1 e de seu Plano de Ação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** Pelo presente instrumento, fica prorrogado por 9 (nove) meses, a partir de 03/06/2015, data originalmente prevista para o fim da vigência do TAC.INEA nº 04/2013, o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do referido TAC, de forma a assegurar o cumprimento do objeto deste Aditivo, previsto na Cláusula Primeira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**3.1** Fica alterada a redação dos **itens 3.1 b e 3.1 e** do TAC.INEA nº 04/2013 para:

*b. Observar o limite de lançamento para DQO: remoção de 85% de em relação ao chorume bruto, consoante disposto na condicionante nº 13 da LO IN029025*

*e. Até a efetiva entrada em operação da Estação de Tratamento de Percolado, ou enquanto esta estiver em fase de ajustes ou em manutenção operacional ou, ainda, paralisada por fato contingencial ou circunstancial para o qual não tenha dado causa a COMPROMISSADA, o percolado da CTR-Rio deverá ser encaminhado para tratamento e destinação final em empresa licenciada, consoante disposto na condicionante nº 23 da LO nº IN029025, após pré-tratamento.*

**3.2** Fica alterado o Anexo – **Plano de Ação** do TAC.INEA nº 04/2013 conforme Plano de Ação anexo a este Aditivo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1 Considerando que o presente Aditivo engloba ações remanescentes do TAC. INEA n° 04/2013, o valor deste Termo fica fixado em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4.2 Os recursos previstos no item 4.1 serão aplicados pela Compromissada diretamente nas ações com cuja execução se compromete, de acordo com o cronograma previsto em Plano de Ação anexo.

4.3 O valor total deste Termo, referido no item 4.1 desta cláusula, não contempla eventual dano causado a terceiro em função da degradação.

4.4 A presente cláusula altera e substitui a previsão contida na Cláusula Sexta do TAC.INEA n° 04/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA n° 04/2013, não alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

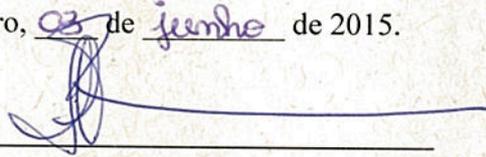
6.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo ao TAC.INEA n° 04/2013 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.

6.2 A Compromissada deverá encaminhar uma cópia da publicação descrita no item 6.1 ao INEA para que seja anexada ao processo administrativo n° E-07/512.748/12.



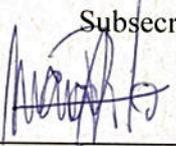
E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao TAC.INEA nº 04/2013, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2015.

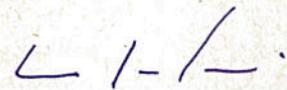


**Isaura Maria Ferreira Frega**

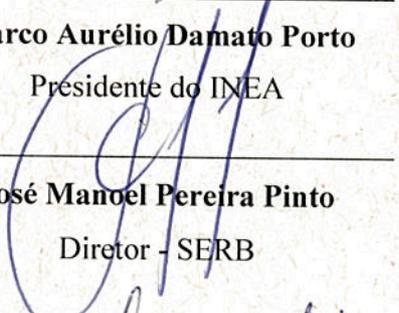
Subsecretária Executiva e de Economia Verde da SEA



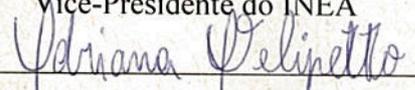
**Marco Aurélio Damato Porto**  
Presidente do INEA



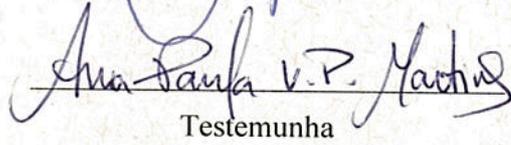
**Rafael de Souza Ferreira**  
Vice-Presidente do INEA



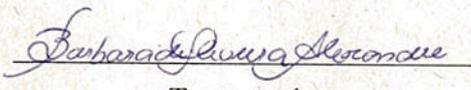
**José Manoel Pereira Pinto**  
Diretor - SERB



**Adriana Vilela Montenegro Felipetto**  
Diretora- SERB



Testemunha



Testemunha

Nome: ANA PAULA VALINHO  
PERDIGÃO MARTINS  
CPF/MF: 101.517.447/77

Nome: BARBARA DE OLIVEIRA  
ALEXANDRE  
CPF/MF: 105.208.984-96





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Termo Aditivo nº 02 / 15 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC nº 04/2013

Processo Nº E-07/512.748/2012

ANEXO  
PLANO DE AÇÃO

|   | Descrição da Atividade   | Data prevista para o atendimento |
|---|--|----------------------------------|
| <b>A- Implantação da Canalização para o Chorume Tratado</b> |  |                                  |
| 1   | Aprovação dos projetos das travessias e Renovação da LI NºIN027959 pelo INEA             | 30/07/2015                       |
| 2   | Cumprimento das exigências da TRANSPETRO e execução da respectiva travessia              | 30/09/2015                       |
| 3   | Execução da travessia da MRS   | 31/08/2015                       |
| 4   | Execução da Travessia do Rio Piranema  | 30/11/2015                       |
| 5   | Execução da Travessia do valão Jacaré  | 31/10/2015                       |
| 6   | Testes e ligações  | 31/12/2015                       |
| <b>B- Operação e licenciamento da ETC</b>                   |  |                                  |
| 1   | Adequação e ativação dos módulos eletrolíticos   | 31/08/2015                       |
| 2   | Elaboração de Parecer Técnico do pleito de averbação da ETC no Processo E-07/501433/2011 | 01/03/2016                       |



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.rj.gov.br](http://www.inea.rj.gov.br)